



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ESPÉCIES DE DESONERAÇÕES CONCEDIDAS

**Importante:** as desonerações descritas a seguir têm apenas caráter didático e informativo. Para o efetivo exercício de tais direitos, é preciso a análise da autoridade competente que verificará o objeto a que faz jus a desoneração e o efetivo preenchimento dos requisitos diante do caso concreto.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos

01-

**Espécie de Desoneração:** Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Mandaguçu/PR.

**Amparo legal:** Lei nº 2.026 de 2018.

**Acesso completo à lei:** <http://leismunicipa.is/ofxhr>

**Requisitos:** São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, autarquias, fundações e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada no ato de inscrição, mediante a apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

02-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Mandaguçu/PR.

**Amparo legal:** Lei nº 2.031 de 2018.

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/xhorf>

**Requisitos:** São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, autarquias, fundações e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, residentes ou não em Mandaguçu.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**Procedimento:** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: documento expedido pelo hemocentro da cidade ou estado onde reside, comprovando ser doador de sangue e que tal voluntariado continua sendo exercido pelo prazo não inferior a um ano à época da inscrição; documento expedido pelo hemocentro da cidade ou estado onde reside, comprovando ser doador voluntário de medula óssea.



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Isenção do pagamento de IPTU

01-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis pertencentes a particulares, quando cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para o uso exclusivo da União, do Estado ou do município.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

02-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis pertencentes a agremiações esportivas licenciadas e filiadas à federação esportiva estadual, quando no exercício habitual de suas atividades sociais.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

03-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras com a finalidade



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

de realizar sua união, representação, defesa e elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

04-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis pertencentes a sociedades sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades culturais, recreativas ou desportivas.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

05-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana os imóveis de baixo valor venal.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

06-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.590 de 2007



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/obtxm>

**Requisitos:** O loteador ficará isento do pagamento de IPTU incidente sobre os lotes do empreendimento por um prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data do efetivo registro do loteamento junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

07-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de IPTU

**Amparo legal:** Lei 1.106 de 1999

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/dtxgp>

**Requisitos:** Será isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o aposentado, o pensionista e o deficiente físico, inclusive visual ou auditivo, desde que obedecidas as seguintes condições: ser proprietário de um único imóvel dentro da zona urbana do Município, destinado à residência familiar e que esteja registrado em seu nome; que a única fonte de renda seja a aposentadoria ou pensão, a qual não deverá ser superior a três salários mínimos; comprovar ser aposentado, pensionista ou portador de deficiência física, visual ou auditiva, mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes e por médicos especialistas; a área total do imóvel não poderá ser superior a 600,00 metros quadrados e, cumulativamente, a área construída sobre o mesmo, averbada ou não junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, não deverá ultrapassar:

- a) 130,00ms<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados), se de alvenaria;
- b) 200,00ms<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), se de madeira;
- c) 150,00ms<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), se de construção mista.

**Procedimento:** A concessão prevista dependerá de requerimento anual dirigido ao chefe do Poder Executivo, protocolado na Prefeitura Municipal até o dia anterior da data prevista para o pagamento do imposto, devidamente instruído com documentação idônea e necessário para a comprovação do preenchimento dos requisitos legais. O pedido anual de isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído de declaração assinada pelo interessado ou seu representante legal, através da qual afirmará estar vivo, preencher os requisitos do art. 1º desta lei, e que o imóvel continua sendo utilizado como residência própria.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Isenção do pagamento de imposto sobre serviço

01-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de imposto sobre serviço

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza os serviços prestados por associações culturais.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

02-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de imposto sobre serviço

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza os serviços de diversão pública, consistentes em espetáculos desportivos, sem venda de ingressos ou talões de apostas, e de jogos, exibições ou competições, desde que realizados entre associações de moradores ou conjuntos.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

03-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de imposto sobre serviço

**Amparo legal:** Lei 1.247 de 2001

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/lbxmt>

**Requisitos:** Ficam isentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza os serviços de diversão pública com fins beneficentes.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Isenção do pagamento de taxa aos templos religiosos

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de taxa aos templos religiosos

**Amparo legal:** Lei nº 501 de 1980

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/xbrpm>

**Requisitos:** Ficam isentas das taxas de Limpeza Pública, conservação de calçamento, coleta de lixo e iluminação pública os templos de qualquer culto religioso sediados no município.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Isenção do pagamento de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

01-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

**Amparo legal:** Lei nº 1307 de 2002

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/arxpo>

**Requisitos:** Ficam isentos da COSIP os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na zona rural do município, desde que estejam classificados como rurais pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.

02-

**Espécie de desoneração:** Isenção do pagamento de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

**Amparo legal:** Lei nº 1307 de 2002

**Acesso completo à Lei:** <http://leismunicipa.is/arxpo>

**Requisitos:** Ficam isentos da COSIP os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis enquadrados nas classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei Estadual nº 14.087, de 11 de setembro de 2003.

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## Isenção de alvará

**Espécie de desoneração:** Isenção de alvará

**Amparo legal:** Lei 13.874 de 2019, Resolução CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019

**Acesso completo à Lei:** [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm)

**Requisitos:** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

**Procedimento:** Dirija-se ao Departamento de Tributação e protocole o requerimento referente ao objeto da isenção pretendida junto com os demais documentos que comprovem os requisitos necessários para obtenção da desoneração.